



# ABRACEEL

## Audiência Pública ANP 17/20 Comercialização de etanol

24 de novembro de 2020

# Apresentação em 1 minuto

- Atual desenho de mercado limita a competição e a eficiência econômica
- Proposta da ANP representa grande avanço, mas é preciso ir além
- Injustificável barreira de entrada na RANP 43 impede a atuação do comercializador independente (investidor não produtor)
- A criação de um mercado líquido e competitivo reduz o preço para o consumidor final e contribui para a expansão da oferta, vide exemplo de outros mercados
- Proposta não conflita com papel do distribuidor, mitiga a sonegação fiscal e amplia a segurança do abastecimento, atraindo novos recursos para o setor



## ➤ Principal sugestão da Abraceel na revisão da Resolução ANP 43/2009:

### I. Eliminar a obrigação do comercializador ser vinculado a produtor ou cooperativa de produtor

Com isso, a comercializadora passa a atuar no atacado de anidro e hidratado, realizando a compra e venda para usina, venda ao distribuidor e compra e venda entre comercializadoras, dinamizando o setor

# ASSOCIADAS ABRACEEL



# Regulamentação atual limita atuação do comercializador independente

## Resolução ANP nº 43, de 22 de dezembro de 2009

*Art. 2º Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:*

*II - empresa comercializadora de etanol: pessoa jurídica controlada diretamente ou indiretamente por dois ou mais produtores ou cooperativas de produtores de etanol, que se enquadre no art. 116 e no § 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e que não poderá conter, em seu objeto social, a produção ou qualquer outra forma de industrialização de etanol;*

- Não estão claras as motivações para essa restrição
- Barreiras econômicas precisam ser justificadas
- Para a Abraceel, não há razão para sua existência

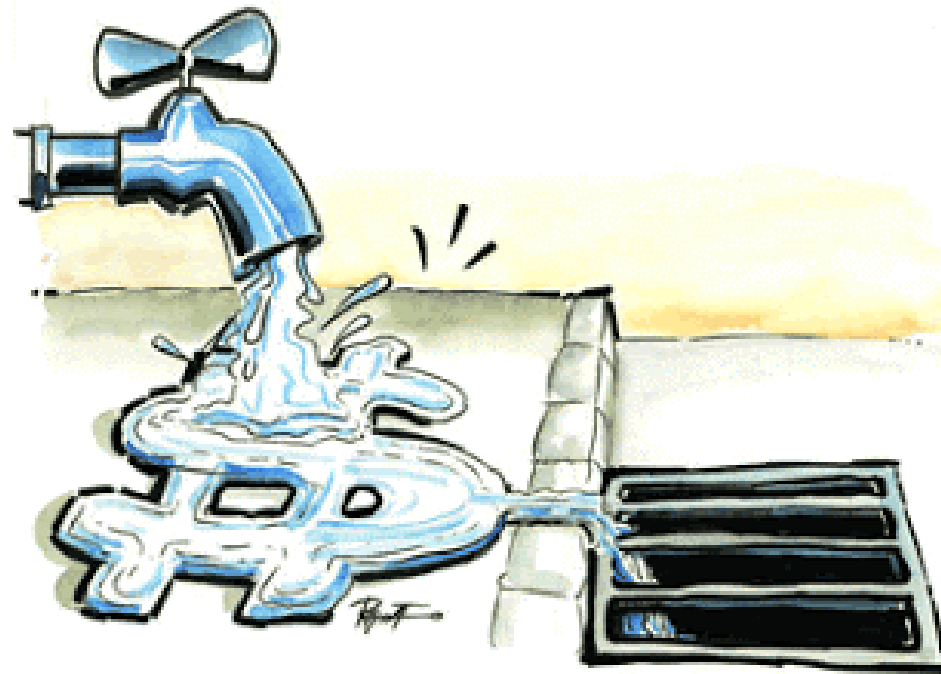


# Prejudica a eficiência econômica e a geração de riqueza e renda

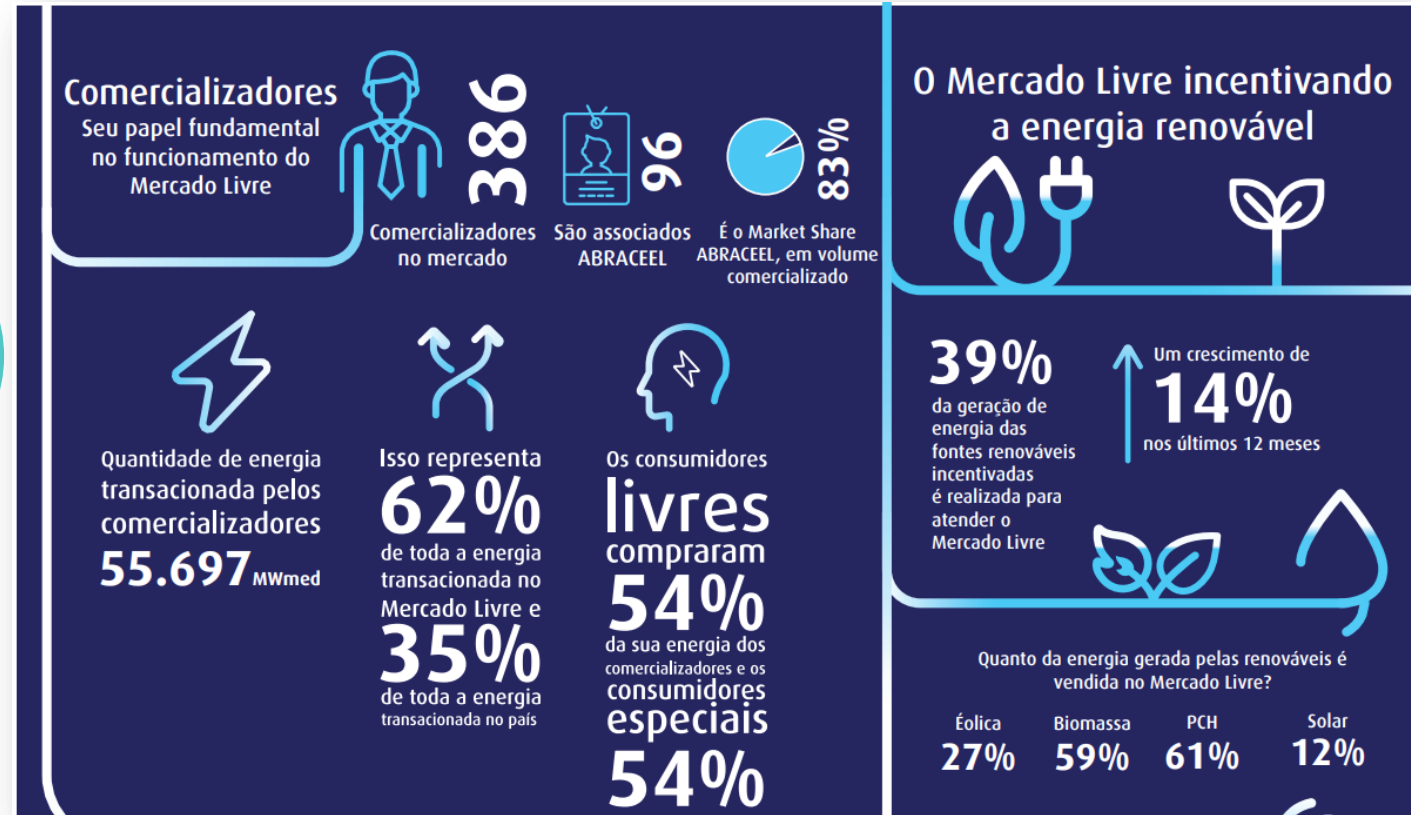
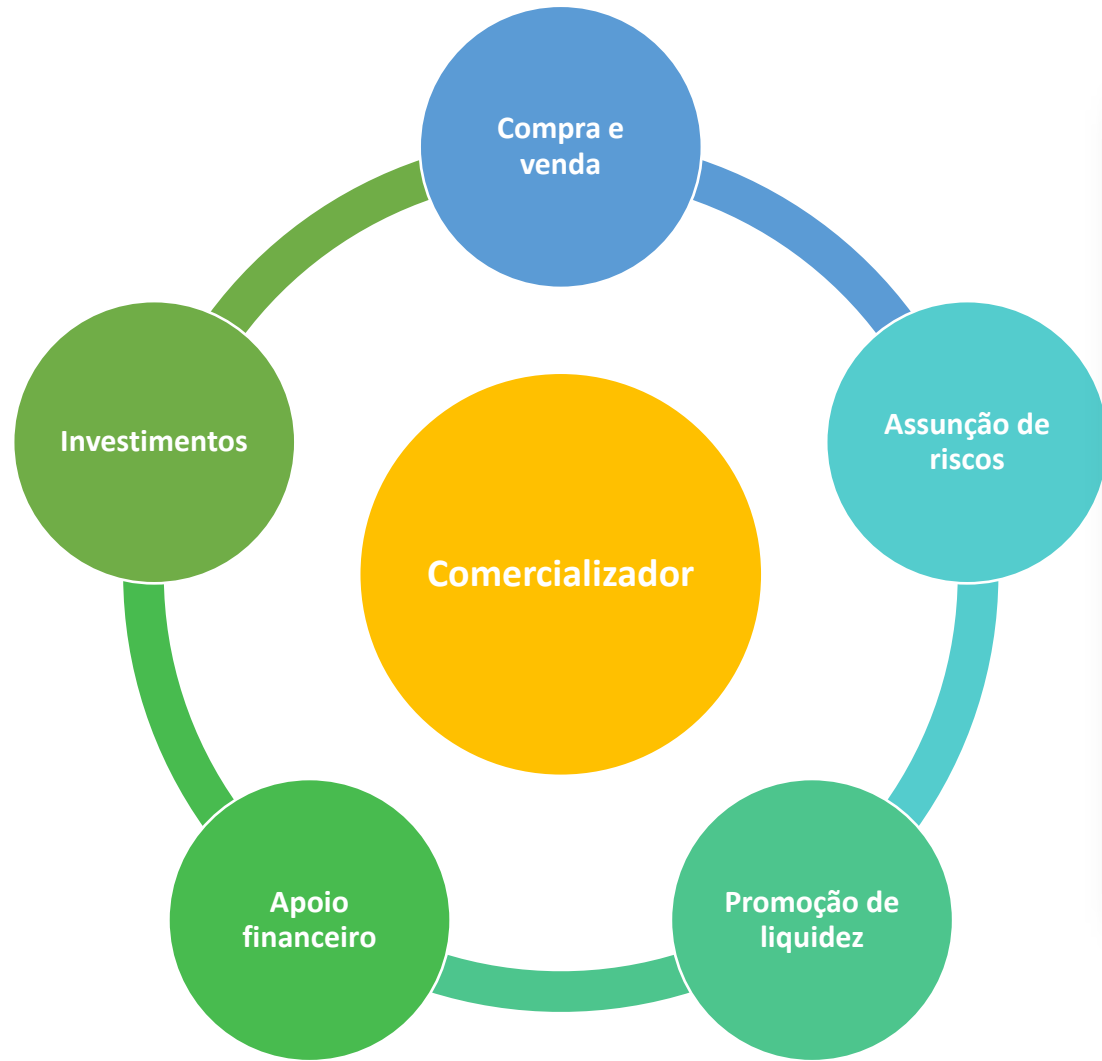


## Reserva de mercado

- Comercialização hoje fica restrita à cadeia Produtor-Distribuidor-Fornecedor
- Poucas comercializadoras de etanol atuantes, todas ligadas a grandes grupos produtores
  - Criadas principalmente por razões fiscais
- Regra inviabiliza a entrada de terceiros não-produtores interessados no setor



# Mas o que faz o comercializador?



Boletim Abraceel da Energia Livre – Edição Novembro 2020

Disponível em [www.abraceel.com.br](http://www.abraceel.com.br)

# A entrada de investidores não produtores pode revolucionar o setor



**Fomento ao mercado de atacado e aumento da circulação do produto**

**Ampliação de bases de armazenagem, gerando maior segurança de abastecimento**

**Maior oferta de produto na entressafra e redução do impacto da sazonalidade nos preços**

**Estímulo à formação de uma curva de preços futuros e de novos investimentos lastreados na comercialização**

**Ampliação das possibilidades de crédito ao produtor e distribuidor com a antecipação de recebíveis e com contratos futuros**

**Impulso à comoditização global do etanol e ao desenvolvimento da economia de baixo carbono**

**Redução do preço ao consumidor final**

# Thymos quantificou benefícios do aumento da competição e liquidez



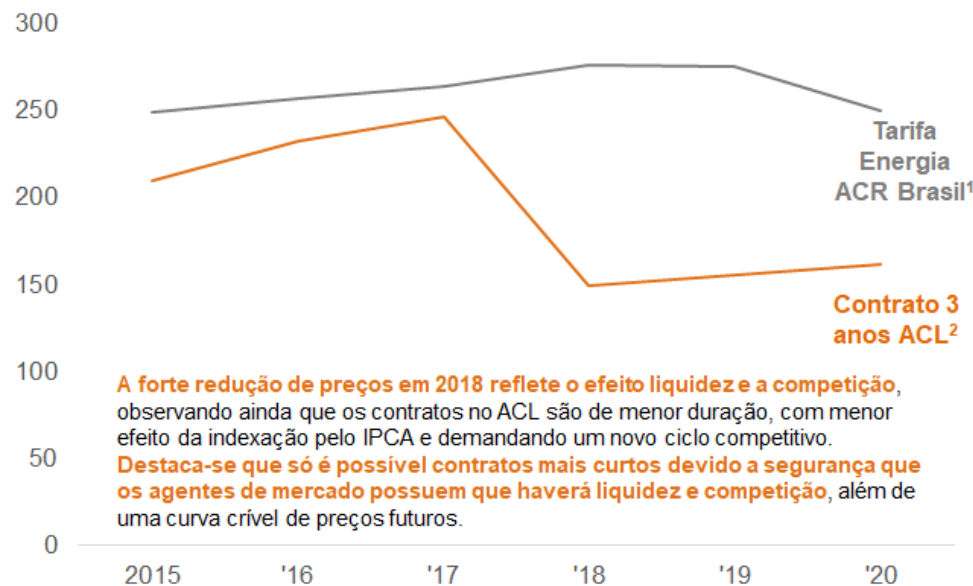
A liquidez é um reflexo da competição, redundando em preços mais baixos para os consumidores, o que estimula a abertura integral do mercado.

Um consumidor que migrou para o ACL nos últimos 6 anos observou uma redução real de preços da componente energia elétrica?

Estima-se que a economia total do ACL, como fruto do efeito liquidez e competição, foi de **≈ R\$ 84 bilhões** nos últimos 6 anos.

## O efeito da liquidez e da competição

Contrato de 3 anos no ACL x Tarifa Energia ACR Brasil  
R\$/MWh



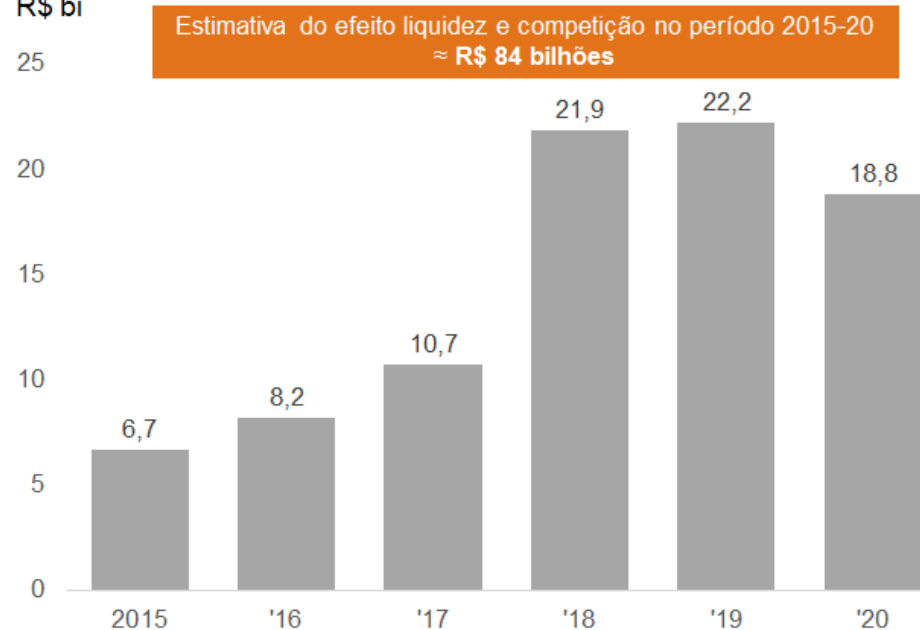
<sup>1</sup>Tarifa média de Energia do ACR Brasil com os valores anuais informados pela ANEEL

<sup>2</sup>Média do preço de contratos de 3 anos no ACL (base Thymos Energia) em janeiro do ano anterior ao início de suprimento, com indexação pelo IPCA.

Fonte: Thymos Energia, ANEEL

## Economia estimada ACL

Considerando carga ACL em contratos de 3 anos<sup>1</sup>  
R\$ bi

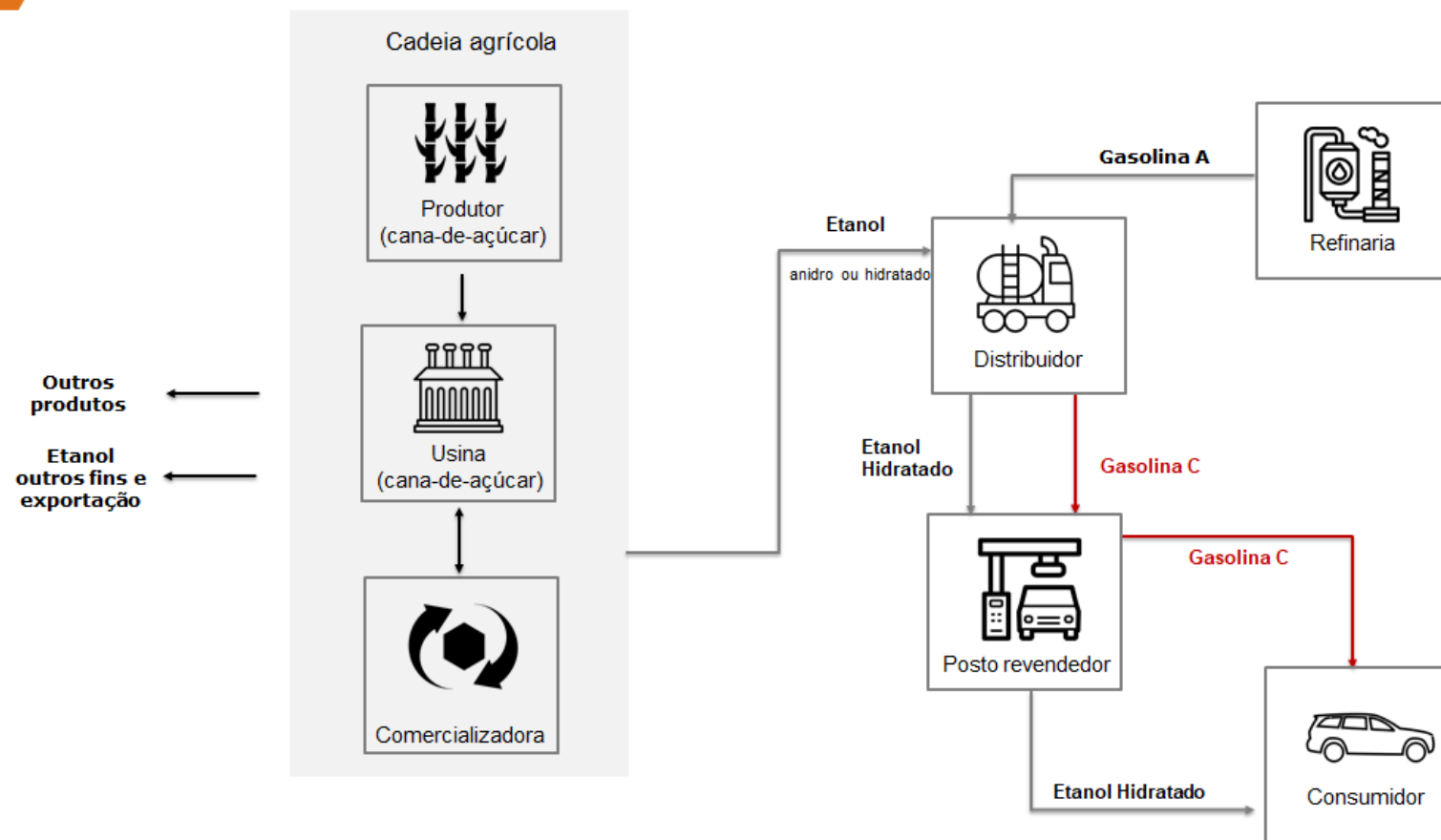


<sup>1</sup>Estimativa em alto nível com um típico contrato de 3 anos de um consumidor conservador, observando que o cálculo correto exigiria: (i) analisar todos os contratos e a correspondente duração; (ii) valorar os contratos nos diferentes horizontes de duração; (iii) analisar o ACL por distribuidora e nível de tensão; (iv) considerar a tarifa ACR que cada consumidor estaria sujeito, considerando distribuidora e nível de tensão.



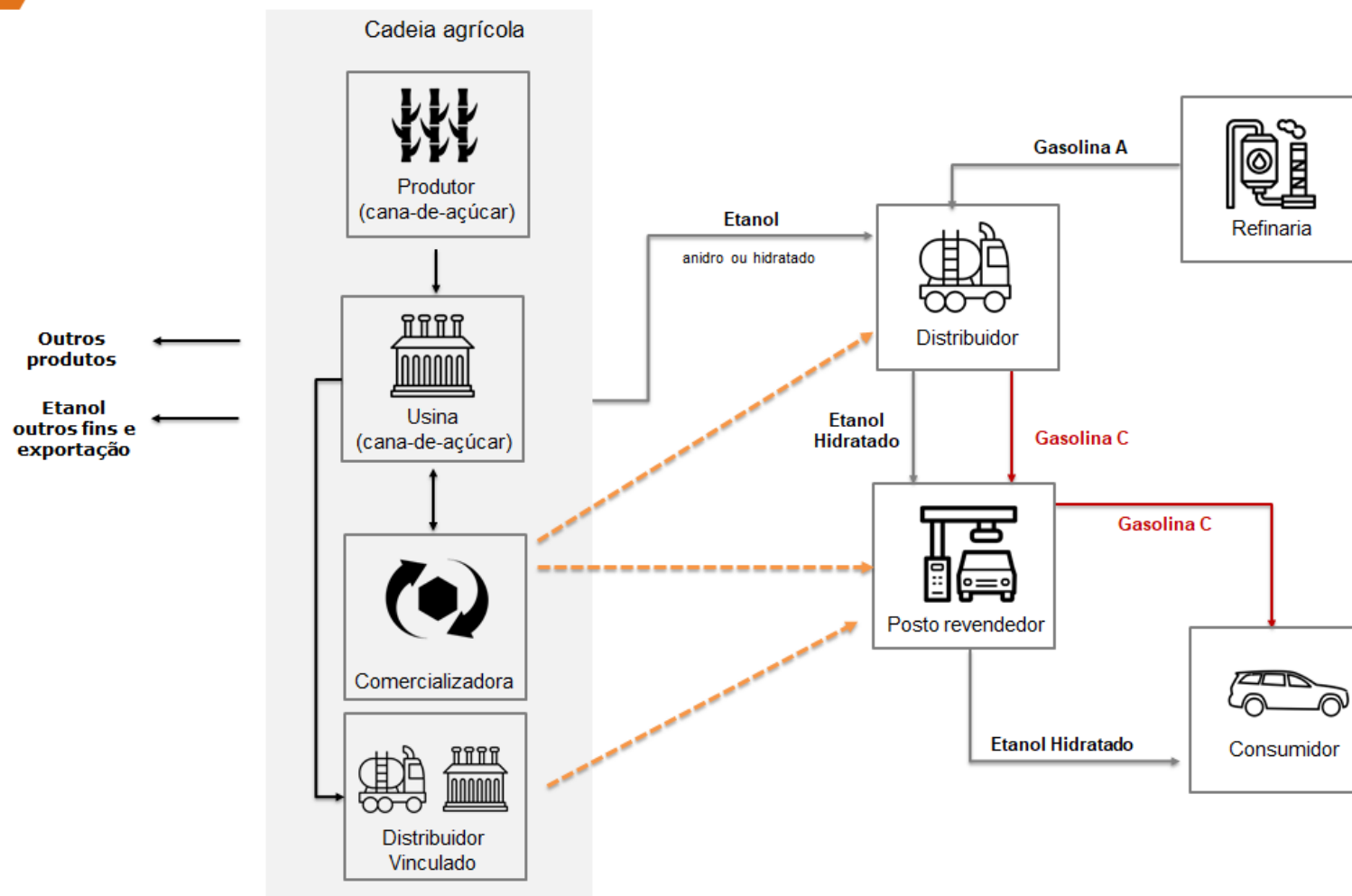
# Desenho de mercado atual

A atual estrutura do mercado de etanol considera o distribuidor como principal elo de ligação entre produtores e consumidores finais...



# Proposta ANP

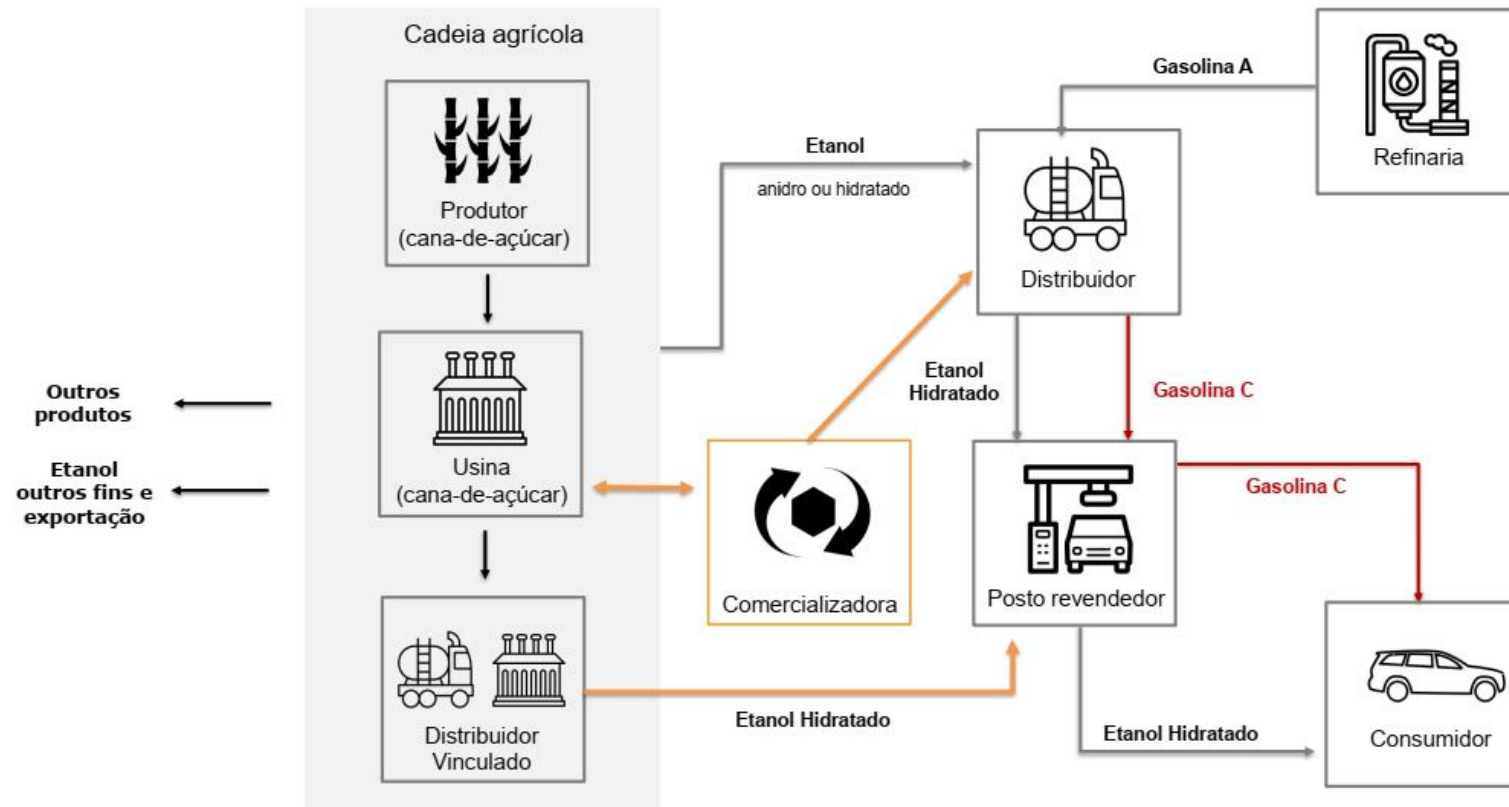
... e o aprimoramento proposto na consulta pública visa um mercado mais competitivo, porém ainda não é suficiente.



# Proposta Abraceel



Esta proposta mais flexível já é utilizada de forma bem sucedida no mercado de energia elétrica.



## Requisitos Distribuidor:

- R\$ 6MM capital integrado.
- 750 m<sup>3</sup> de tancagem própria.
- Atuação apenas nos estados onde possui filial.
- Todos os Combustíveis.
- Não pode vender para Distribuidores.

## Requisitos Comercializadora:

- R\$ 10MM capital integrado.
- Contrato de Cessão de Espaço em Armazém Geral.
- Atuação em todo território nacional.
- Produto Etanol Hidratado e Anidro Combustível.
- Venda para Usina e Distribuidor e entre comercializadoras.

# Proposta endereça preocupações externadas pelo regulador



# Lembrando que o fomento à concorrência é princípio do setor

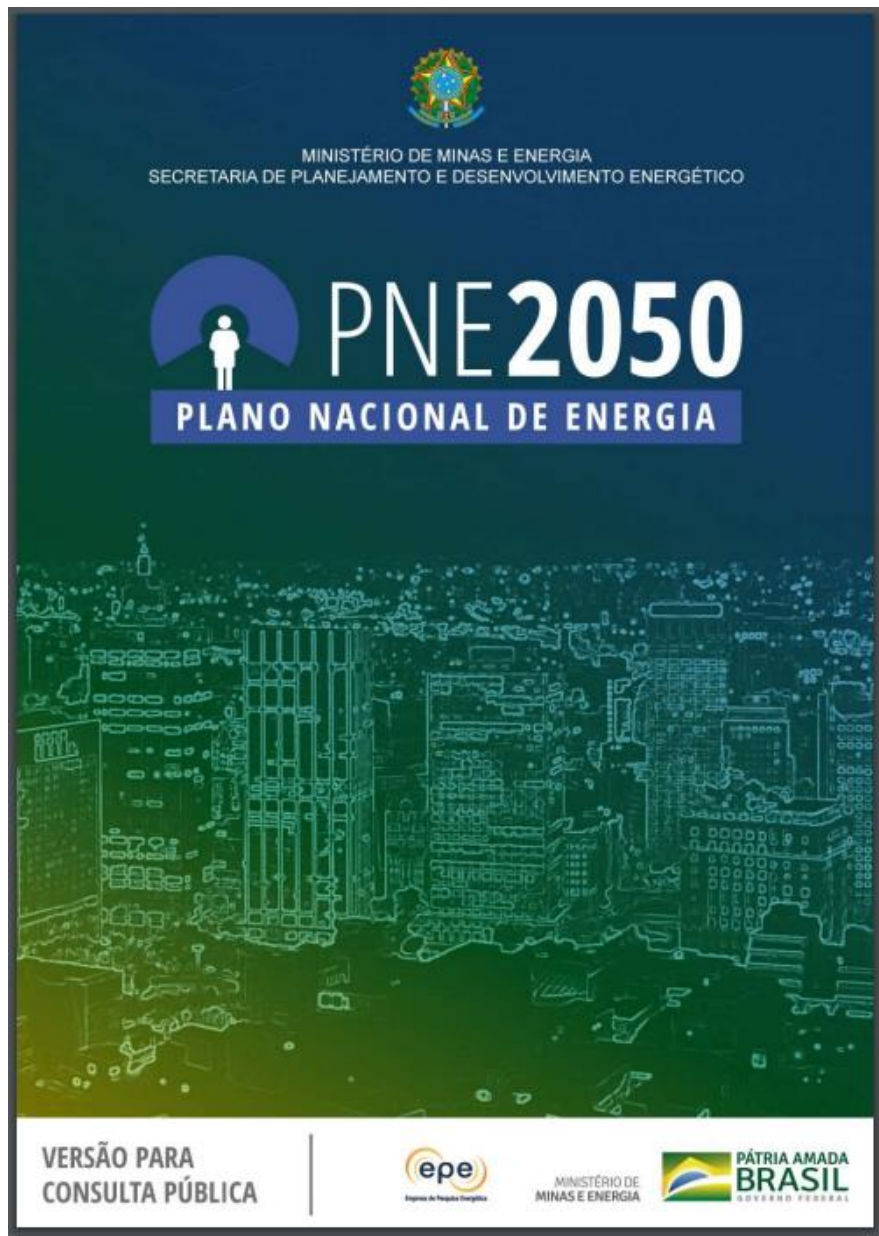


Figura 2 - Papel e Atuação do Governo: Dez princípios para o Setor de Energia

2. **Fomento à Concorrência:** Deve-se garantir a livre concorrência em todos os segmentos que puderem contar com mecanismos competitivos de alocação, com diversidade de agentes, livre entrada e saída de participantes, evitando-se situações de poder de mercado. Deve-se também promover (ou não impedir) novas formas de arranjos institucionais e comerciais e inovações tecnológicas. Quando a competição não for possível, a regulação deve ser transparente, isonômica, não-discriminatória, estabelecendo tarifas justas e justificáveis, de modo a zelar pelo bem-estar da sociedade.

# Porque a competição é o caminho para reduzir o preço



➤ O caso do setor elétrico brasileiro:

## ECONOMIZÔMETRO

Confira quanto o consumidor já economizou no mercado livre de energia:

2 1 7 , 2 6 8 , 9 5 9 , 1 5 8 . 0 2

BILHÕES , MILHÕES , MIL , REAIS . CENTAVOS

# OBRIGADO

[www.abraceel.com.br](http://www.abraceel.com.br)  
abraceel@abraceel.com.br



**ABRAÇEEL**